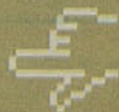
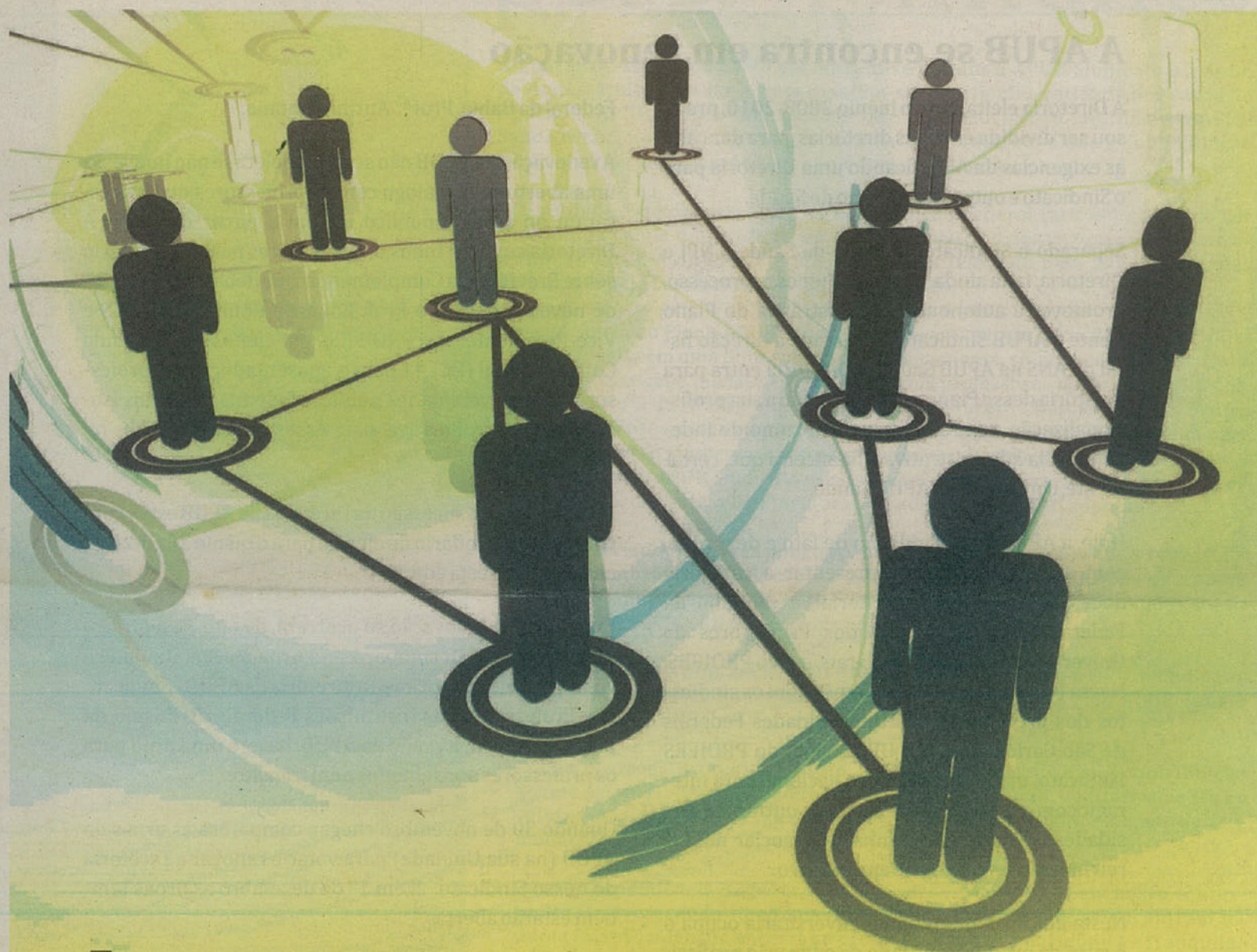


Nº 33
NOVEMBRO
2010

 www.apub.org.br



AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA

P 3 e 4



ENTREVISTA
Vera Fartes

P 6



ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA
Novas Regras

P 10



Concessão de
Registros
Sindicais

P 12



APUB
Sindicato dos Professores das
Instituições Federais de Ensino da Bahia

Editorial

A APUB se encontra em renovação

A Diretoria eleita, para o biênio 2008-2010, precisou ser dividida em duas diretorias, para dar cabo às exigências da ANS; ficando uma Diretoria para o Sindicato e outra para o Plano de Saúde.

Separado o Sindicato do Plano de Saúde, CNPJ e Diretoria, falta ainda para concluir esse processo, promover a autonomia administrativa do Plano frente a APUB Sindicato. Encerrada a direção fiscal da ANS na APUB Saúde, a Diretoria entra para a história desse Plano por ter iniciado a sua profissionalização e norteado para um rumo de independência administrativa e financeira que, certamente, consolidará a APUB Saúde.

Hoje, a APUB é um Sindicato de fato e de direito, com autorização para representar a categoria docente de sua base territorial, a caminho da Federação dos Sindicatos dos Professores de Universidades Públicas Federais, com o PROIFES. Nessa Federação, a APUB compõe com os sindicatos dos professores das Universidades Federais de São Carlos, UFRGS e UFCE, além do PROIFES Sindicato, uma representação nacional para interagir com o movimento docente de outras universidades, além de encaminhar e negociar nossas reivindicações com o poder executivo.

Nesta edição, a autonomia universitária ocupa o centro da produção, ao lado da educação profissional no país, que ganha destaque em entrevista concedida à APUB, pela organizadora da obra *Cem anos de Educação Profissional no Brasil - História e Memória do IFBA (1909-2009)*, Prof^a. Vera Fartes e pela atual Reitora do Instituto

Federal da Bahia, Prof^a. Aurina Santana.

A renovação da APUB não seria completa se não houvesse uma abertura de diálogo com os professores que ingressaram no serviço público federal a partir de 2003. A Diretoria convoca todos os professores para o Seminário sobre Previdência Complementar que debaterá, no dia 25 de novembro, com o Prof. Eduardo Rolim, da UFRGS e Vice-Presidente do PROIFES, os efeitos da Emenda Constitucional (EC) 41 para a aposentadoria dos professores das universidades públicas federais, não mais isonômica com os da ativa, para esses novos ingressos no setor público.

As eleições para sucessão da Diretoria da APUB estão convocadas. O calendário de eleição para o biênio 2010-2012 encontra-se nesta edição.

Entretanto, a renovação só ocorrerá, de fato, se o professor filiado à APUB comparecer à urna em sua Unidade e votar para eleger a primeira diretoria da APUB - Sindicato dos Professores das Instituições Federais de Ensino da Bahia. Também, na sede da APUB, haverá uma urna para os professores aposentados e em trânsito.

Quando 30 de novembro chegar, compareça às urnas da APUB (na sua Unidade) para votar e renovar a Diretoria do nosso Sindicato. E em 1º de dezembro as urnas também estarão abertas.

A renovação da APUB, agora, depende diretamente da sua participação.

Boa leitura e ótima votação!

Última Diretoria da APUB Sindicato e da APUB Saúde.

Eleição APUB - Biênio 2010 - 2012 - Cronograma Eleitoral

Inscrição das Chapas	11/11/2010 a 18/11/2010 (até às 18h)
Campanha	19/11/2010 a 29/11/2010
Dias de Eleições	30/11/2010 e 1º/12/2010
Apuração	1º/12/2010 (a partir das 22h)
Prazo para Recurso	03/12/2010 (até às 17h)
Promulgação do Resultado	06/12/2010
Assembleia Geral da Posse	13/12/2010

Presidente
Israel de Oliveira Pinheiro
Faculdade de Filosofia e Ciências
Humanas

Vice-presidente
Eloisa Santos Pinto
Instituto Federal da Bahia

Secretária Geral
Elizabeth Aparecida Bittencourt
Faculdade de Educação

Diretora Financeira
Elena Rodrigues dos Santos
Escola de Música

Diretor Administrativo
Ademário Galvão Spínola
Instituto de Saúde Coletiva

Diretora de Relações Sindicais
Edva Maria G. Barreto de Carvalho
Escola de Dança

Diretor Acadêmico
João Augusto de Lima Rocha
Escola Politécnica

Diretora Cultural
Eloísa Leite Domenici
Instituto de Humanidades,
Artes e Ciências

Diretor Social
José Neander Silva Abreu
Centro de Ciências da Saúde (UFRB)

Diretora de Comunicação
Nanci Santos Novais
Escola de Belas Artes

Diretora de 1º e 2º graus
Leopoldina Cachoeira Menezes
Instituto de Matemática

Suplente
Margaritta Regina Gomes Lamêgho
Instituto de Ciências da Saúde

Expediente

Jornal da APUB
Informativo mensal do Sindicato dos
Professores Universitários da Bahia.

Diretora de Comunicação
Nanci Novais

Organização
Elizabeth Bittencourt

Jornalista
Maria Helena Macedo (DRT 2665-BA)

Diagramação e Projeto Gráfico
Carlos Vilmar

Impressão
Jornal A Tarde - 3 mil exemplares

Redação
Rua Padre Feijó, 49 - Canela
Salvador - BA - Brasil - 40110-170
apub@apub.org.br
www.apub.org.br

Telefax: 71 3235-7433 / 3235-7286

Autonomia universitária

João Augusto de Lima Rocha

Para atender os reitores das instituições federais de educação superior, hoje submetidas a amarras burocráticas que atravancam suas atividades, e os estudantes que pleiteiam uma política de assistência consentânea com os avanços na democratização do acesso, O presidente Lula assinou, no dia 19 de julho passado, um pacote de medidas sobre a autonomia universitária.

Composto pela Medida Provisória 435/2010 e pelos decretos 7.232, 7.233 e 7.234, o pacote fixa novas regras para remanejamento de verba das universidades para o ano seguinte; concurso público sem necessidade de autorização do Ministério do Planejamento; atuação das fundações de apoio e assistência estudantil.

A solenidade de assinatura realizou-se perante os 58 reitores da Associação Nacional dos Dirigentes das Ifes (Andifes).

O princípio da autonomia, tido como o que dá sentido à instituição universitária, é materializado juridicamente, entre nós, pelo Artigo 207 da Constituição Federal, segundo o qual: "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão." A despeito da necessidade jurídica de se fixarem regras para a atuação das instituições na sociedade, a autonomia, quando vista pela ótica da universidade, é entendida como compromisso com a produção, a crítica e a livre transmissão do conhecimento, o que lhe confere características de processo inesgotável.

Trata-se de um sentido político atribuí-

do ao conceito de autonomia que, naturalmente, ao ser assim exercitado, tende a produzir elevação da interação entre universidade e sociedade.

A longa greve dos estudantes da Universidade de Paris, de 1229 a 1231, durante a qual muitos dos participantes perderam a vida em embates com a polícia do rei, é considerada um marco na luta pela autonomia universitária.

Naquele momento, já se encontravam consolidadas pelo menos três universidades (Bolonha, Paris e Oxford), das primeiras a surgir e que logo se destacaram por suas lutas em prol da autonomia.

Segundo Jacques Le Goff, para quem "o século XIII é o século das universidades, porque é o século das corporações", o papa Celestino III já havia, em 1194, assegurado os primeiros privilégios de corporação à Universidade de Paris. Em 1215, o cardeal Roberto de Courçon, legado pontifício, concede os primeiros estatutos oficiais à universidade e, em 1231, o papa Gregório IX, após a famosa greve de dois anos, outorga novos estatutos, através da bula *Parens Scientiarum*, que é tida como a Carta Magna da corporação universitária.

De fato, a luta pioneira pela autonomia, em Paris, desenvolve-se em meio a uma sequência de ações marcadas por persistência e continuidade que, no entanto, só iriam produzir resultados satisfatórios mais de um século depois, o que, convém comparar, representa um período maior que o de toda a vida das universidades brasileiras.

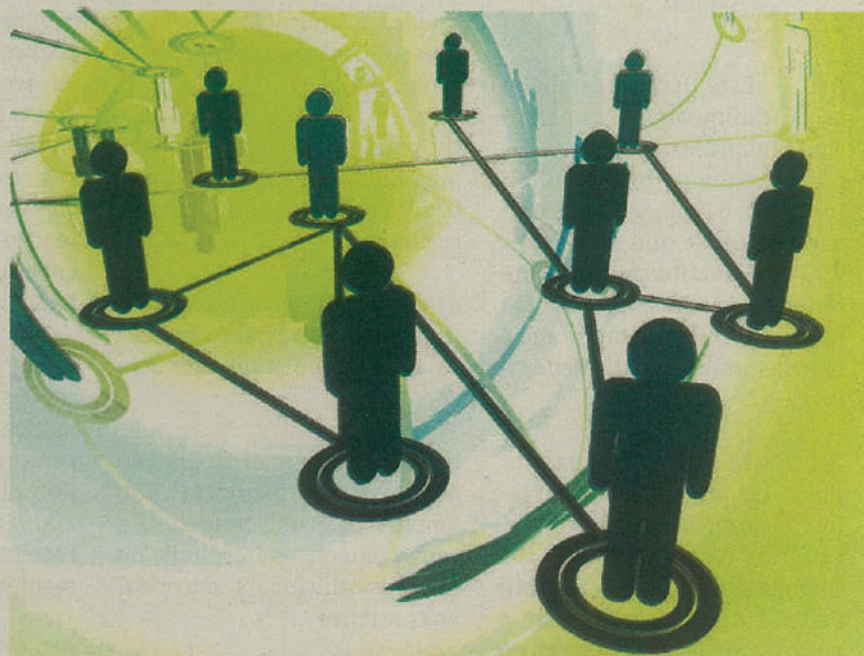
Tal como a Igreja, a então surgente burguesia alimentava a expectativa de se apropriar do conhecimento gerado na

universidade, para o propósito da expansão de sua influência no mundo. Mas a corporação universitária possui algo que vai fazendo com que se torne, gradualmente, diferente das demais corporações: os estudiosos que congrega, seus mestres e aprendizes, vivendo em comunidade, cultivam uma natural capacidade de se insurgir contra quaisquer limitações a seu principal ofício, que é o de pensar.

Desde lá, as limitações à liberdade de expressão nunca puderam ser estabelecidas precisamente pela autoridade, permitindo, assim, a influência da universidade na fixação contínua de novas fronteiras para o pensamento, e a consequente abertura de novos horizontes para a ação transformadora do homem. A partir dessa base, portanto, afirma-se a universidade, cada vez mais, como uma singular instituição social, encarregada da "elaboração e reelaboração contínua da cultura", segundo a atualizada síntese de Anísio Teixeira.



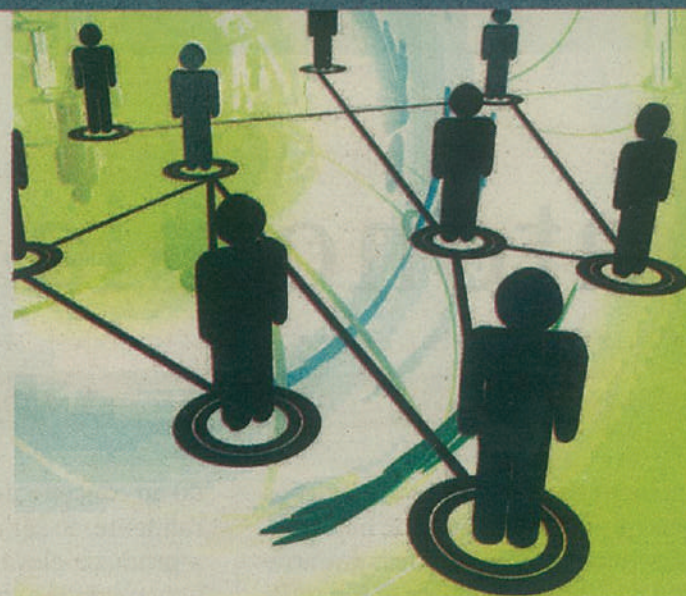
João Augusto é professor da Escola Politécnica e diretor Acadêmico da APUB



Ainda Autonomia Universitária

Durante anos, o movimento docente debateu sobre a auto-aplicabilidade do Artigo 207 da Constituição Federal, no que se refere à autonomia universitária. Finalmente, no final do primeiro semestre deste ano, o Presidente Lula assinou o Decreto nº 7.233 de 19.07.2010, que dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária.

A discussão sobre a autonomia política tem sido o exercício diário no cotidiano das pessoas que fazem a Universidade. A eleição de seus dirigentes é das conquistas importantes do movimento docente, no âmbito da luta pela autonomia.



DECRETO Nº 7.233

3, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no seu art. 207 e no art. 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia de gestão administrativa e financeira das universidades, de que trata o art. 207 da Constituição, e define critérios para elaboração das propostas orçamentárias anuais pelas universidades federais.

Art. 2º Na elaboração da proposta de projeto de lei orçamentária da União, o órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal deverá contemplar a autorização para a abertura de

créditos suplementares pelo Poder Executivo em favor das universidades federais e de seus hospitais universitários:

I - até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo não utilizado no exercício anterior, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos no exercício corrente, mediante utilização do superávit financeiro da União apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, relativo a receitas vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, e serão destinados à aplicação nos mesmos subtítulos no exercício corrente; e

II - para o reforço de dotações orçamentárias mediante a utilização das seguintes fontes de recursos:

a) excesso de arrecadação de receitas próprias, de convênios e de doações do exercício corrente;

b) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no âmbito das universidades e seus respectivos hospitais, ou créditos adicionais autorizados em lei; e

c) superávit financeiro de receitas próprias, de convênios e de doações, conforme apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias anuladas nos termos da alínea "b" do inciso II não poderão ser suplementadas.

Art. 3º Os atos do Poder Executivo destinados ao cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão prever que as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária às universidades federais e seus respectivos hospitais, à conta de recursos próprios, de doações, de convênios e vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, não serão objeto de limitação de empenho.

Parágrafo único. O disposto no caput só se aplica quando a estimativa de receita relativa ao cumprimento do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, for igual ou superior às receitas do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 4º Na elaboração das pro-

postas orçamentárias anuais das universidades federais, o Ministério da Educação deverá observar matriz de distribuição, para a alocação de recursos destinados a despesas classificadas como Outras Despesas Correntes e de Capital.

§ 1º A matriz de distribuição será elaborada a partir de parâmetros definidos por comissão paritária, constituída no âmbito do Ministério da Educação, integrada por membros indicados pelos reitores de universidades federais e por aquele Ministério.

§ 2º Os parâmetros a serem definidos pela comissão levarão em consideração, entre outros, os seguintes critérios:

I - o número de matrículas e a quantidade de alunos ingressantes e concluintes na graduação e na pós-graduação em cada período;

II - a oferta de cursos de graduação e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento;

III - a produção institucionalizada de conhecimento científico, tecnológico, cultural e artis-

tico, reconhecida nacional ou internacionalmente;

IV - o número de registro e comercialização de patentes;

V - a relação entre o número de alunos e o número de docentes na graduação e na pós-graduação;

VI - os resultados da avaliação pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

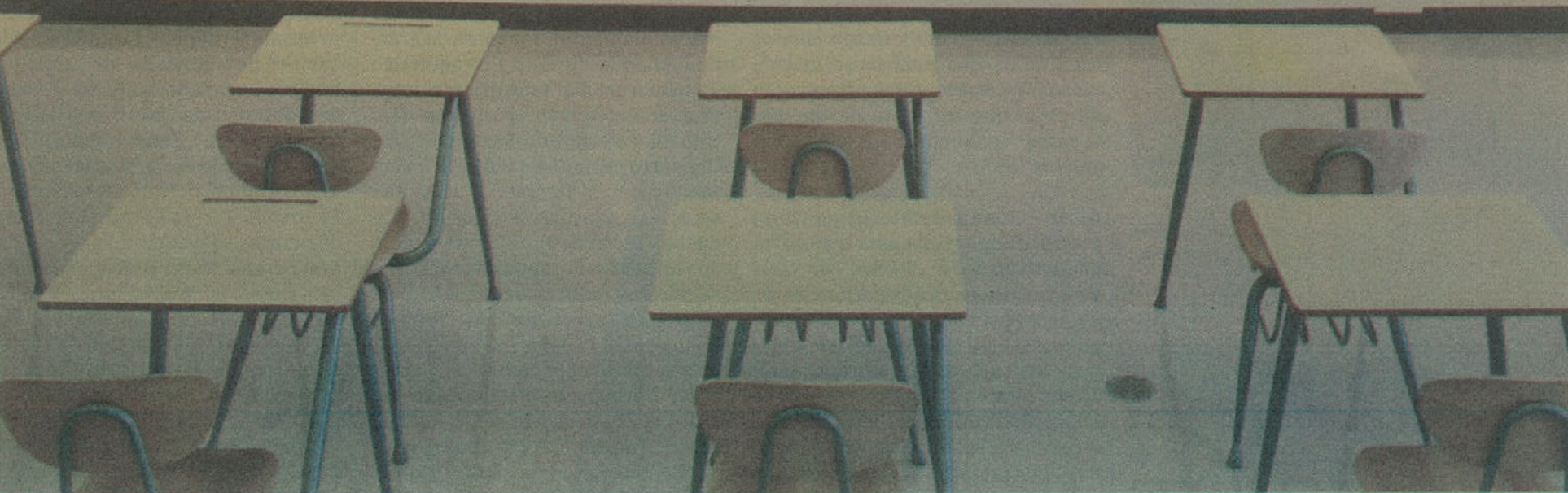
VII - a existência de programas de mestrado e doutorado, bem como respectivos resultados da avaliação pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; e

VIII - a existência de programas institucionalizados de extensão, com indicadores de monitoramento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 19 de julho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

Professores Adjuntos-IV, necessidade de correção de uma injustiça na Progressão



Nos últimos 20 anos, a estruturação da Carreira Docente estava assentada tendo como base a classe dos Auxiliares e como topo a classe de Adjunto (níveis I a IV), com variações de salário em função da titulação de Mestrado ou Doutorado. Com a Lei 11.784/08, fruto de acordo do Governo com o PROIFES, e o Sindicato Nacional dos Servidores Federais (SINASEFE), tem-se a criação de uma nova tabela com a classe de Associado, de acesso exclusivo aos portadores do título de Doutor, criando-se um fosso salarial muito grande entre o Adjunto-IV e o Associado-I.

A Classe dos Adjuntos com Mestrado teve literalmente congelado seus salários, além da enorme diferença entre o salário do Adjunto-IV e do Associado-I, nunca vista anteriormente, constituindo-se num fato novo com significado profundamente injusto. Para exemplificar, tem-se, na Tabela para correção de salários dos

professores a partir de julho/2010, o valor R\$ 5.793,14 do salário do Adjunto-IV, enquanto para o Associado-I, alcança R\$ 10.703,55, ou seja, uma grande e desproporcional diferença salarial, entre classes vizinhas, o que por questão de justiça, necessita de correção e ajustes. Constatase que a Instituição pode perder dos seus quadros, bons mestres e experientes professores, muitos portadores do Diploma de Mestre, cuja duração de curso era equivalente ao do Doutorado atual. Em outras palavras, estamos nos referindo à outra situação em que, para o Doutorado era exigida a conclusão do Mestrado.

Assim, fica evidente que apenas o critério da Pesquisa e da Titulação envolve vários aspectos decisivos, atualmente considerados na ascensão entre as Classes de Adjunto e Associado-I, em detrimento de muitos outros decorrentes de atividades de extensão e de ensino; e do notório saber que o docente tenha adquirido ao

longo da vida acadêmica, os quais poderiam ser facilmente comprovados por diversos mecanismos de avaliação. Entendemos que se faz necessária a correção, razão porque sugerimos, para apreciação da APUB, uma proposta de encaminhamento ao PROIFES, no sentido de ser permitido o acesso à Classe de Associado-I dos professores Adjunto-IV, com Mestrado e com no mínimo 5 (cinco) anos na citada classe, mantendo-se nos diversos níveis as diferenças relativas entre Associado-I com Mestrado e Associado-I com Doutorado.

Registramos que algumas das justificativas acima foram objeto do pronunciamento do Prof. Joaquim Xavier na reunião da Congregação do Instituto de Geociências na reunião de 05 de setembro p. passado, requerendo que fosse consignado em Ata, para encaminhamento à APUB e ao próprio Conselho Universitário.

Salvador, 27 de outubro

A Classe dos Adjuntos com Mestrado teve literalmente congelado seus salários, além da enorme diferença entre o salário do Adjunto-IV e o do Associado-I

**Professores Adjunto-IV
IGEO-UFBA**

Flávio José Sampaio
Joaquim Xavier Cerqueira Neto
Telésforo Martinez Marques
Ernane Melo de Oliveira
Felix Ferreira de Farias

Entrevista

Vera Fartes



Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia, a professora Vera Fartes iniciou seus estudos na área de Educação Profissional na década de 90. Hoje, é Professora Adjunta da Faced-UFBA, onde leciona e pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Educação. Desenvolve estudos voltados para o tema Trabalho, Educação e Saberes Profissionais. Sua trajetória inclui publicações – entre elas, o livro *Cem Anos de Educação Profissional no Brasil – História e Memória do IFBA (1909-2009)* –; artigos em revistas de circulação nacional e internacional, além de números temáticos sobre Educação em periódicos especializados da UFBA, da Universidade do Sudoeste da Bahia e da Fundação Carlos Chagas, de São Paulo.

APUB - Como surgiu a ideia de organizar o livro *Cem Anos de Educação Profissional no Brasil – História e Memória do IFBA (1909-2009)*?

Profa. Vera Fartes - Na verdade, foi um convite que eu recebi do IFBA, pelo fato de já ter realizado muitas pesquisas que tinham como campo empírico essa Instituição. Como sou pesquisadora na área de Educação Profissional e familiarizada com os trâmites de uma publicação, fui convidada a colaborar na organização da obra, que fez parte de um dos eventos comemorativos dos cem anos do IFBA.

APUB - Como a obra foi organizada para abranger toda esta trajetória da instituição?

VF - Nós tivemos a preocupação de organizá-la em uma perspectiva cronológica. Esse foi o critério de organização dos textos. Convidamos estudiosos ligados à pesquisa na área de Educação Profissional da UFBA, em especial da Faced, e do IFBA, que já haviam trabalhado este tema nas suas pesquisas, dissertações de mestrado e doutorado. Organizamos os textos com a preocupação de não colocar a história da instituição como algo estanque. Intercalamos a produção com a ajuda da equipe de pesquisa histórica do IFBA, que selecionou muitas fotos de época, separando os capítulos, o que ficou muito bonito.

APUB - Desde a sua criação, em 1909, com a Escola de Aprendizes Artífices da Bahia, até a aclamação de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFBA), em 2008, quais as principais mudanças observadas pela Sra.?

VF - O grande ponto de inflexão que eu noto, inclusive, tema de uma pesquisa que realizei em meados dos anos 90, foram as inúmeras modifi-

cações ocorridas na década de 70, com a criação do Pólo Petroquímico de Camaçari, quando a escola, ainda Escola Técnica Federal da Bahia (ETFEBA), passa a ser o grande celeiro destes trabalhadores contratados. E isto passou a ser tão importante para os jovens que acabavam o antigo Segundo Grau, que a escola passou a oferecer turmas que eram concluídas semestralmente, e não mais anualmente, por conta da grande demanda do Pólo Petroquímico de Camaçari. Foi uma grande oportunidade aos jovens que já queriam trabalhar ao fim do Segundo Grau. Um outro período de inflexão foi em 1997, com o Decreto 2.208, que separou a Educação Profissional do Ensino Técnico. Ou seja: até aquela época, qualquer rapaz ou moça, que saísse das instituições federais de educação profissional, tinha o Ensino Médio e Profissionalizante ao mesmo tempo; com a lei, o estudante teria que escolher um ou outro curso, mas não poderia mais ser de forma concomitante. Isto gerou uma celeuma muito grande por parte dos estudiosos da Educação e das próprias instituições, o que resultou em que, após pouco tempo de implementação do referido Decreto, fosse recolocada a possibilidade da formação de maneira integrada. Atualmente, vivemos um outro momento de inflexão dessas instituições, com a transformação dos CEFETS em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, com muita diversificação na oferta de cursos, bem como na estrutura pedagógica, organizacional e administrativa.

APUB - Como a Sra. vê a contribuição do Ensino Técnico e Profissionalizante ao desenvolvimento educacional e econômico do país?

VF - É Fundamental. O discurso do

Ensino Técnico Profissional esteve quase que diariamente nas propostas dos principais candidatos à presidência da república. E você sabe que Política e Educação não se separam, andam *pari passu*. Os usos políticos que fazem da relação educação e trabalho estão sempre presentes. Hoje, por exemplo, com a valorização do conhecimento e a crise do emprego, os jovens querem e, muitos deles, precisam terminar o Ensino Médio já com a possibilidade de trabalho. Então, eu vejo que, hoje, isto é considerado como algo ideal, indiscutível; mas, até bem pouco tempo, havia uma discussão de caráter ideológico muito grande, porque se dizia que a Educação Técnico-Profissional era destinada a jovens de baixa renda, sem perspectivas na vida; e a educação chamada propedêutica, humanística, era destinada aos jovens das classes favorecidas. Usava-se muito este discurso da chamada “dualidade estrutural”, ou seja, a educação repetiria a “dualidade” de classes existente na sociedade. Nesse sentido, alguns estudantes seriam encaminhados para o trabalho mais técnico, enquanto os outros, que podiam continuar os estudos, iriam para a educação superior. Hoje, entretanto, a própria realidade se encarregou de desfazer este discurso extremamente ideologizado. Hoje, jovens, que até têm mais poder aquisitivo, também querem, se possível, combinar as duas coisas, trabalhar e estudar, sobretudo com a grande crise de emprego, este discurso, na minha opinião já não cabe mais na atualidade.

APUB - Na opinião da Sra., dada a participação de atores sociais diversos, como o setor público, a iniciativa privada e a pública, o que mais influenciou na formação do trabalhador, as políticas públicas ou a formação dos setores produtivos?

“(...)A criação do Pólo Petroquímico de Camaçari, a escola, ainda Escola Técnica Federal da Bahia (ETFEBA), passa a ser o grande celeiro destes trabalhadores contratados(...)”.

"(...)até bem pouco tempo, havia uma discussão de caráter ideológico muito grande, porque se dizia que a Educação Técnico-Profissional era destinada a jovens de baixa renda, sem perspectivas na vida (...)"

VF- As duas coisas não se separam, porque quando a formação se dá pelos setores produtivos (tipo Sistema S, por exemplo), ela é regulada pelas políticas públicas. Nada se faz sem a ordem de uma política pública, mesmo quando a Educação Profissional é ministrada em uma instituição privada ou em uma instituição pública, ela é sempre regulada por políticas públicas. Então, não há como você separar políticas públicas e formação através dos setores produtivos, a não ser, é claro, quando se trata de cursos e treinamentos pontuais que as empresas ministram a seus empregados, o que se pode entender como formação no próprio trabalho.

APUB - Diante da tendência da oferta de uma formação política do estudante da ETFBA, notoriamente, nos anos 70, a Sra. considera um distintivo de experiência da Bahia ou as demais escolas também tinham esta perspectiva?

VF - Nos anos 70, havia sim. Um dos artigos trazidos no livro é sobre a movimentação de estudantes nos anos 70 contra a Ditadura Militar. É

um distintivo da instituição sim, porque estudantes se colocaram como atores sociais dentro daquele processo. Com certeza, importante na formação deles.

APUB - Na opinião da Sra. quais as contribuições para o Ensino Tecnológico e Técnico, após a promulgação da LDB em 1996?

VF - Esta pergunta é muito difícil de responder. Houve dentro desta LDB, como nas outras que a precederam, como na de 1971, também, ênfase no Ensino Técnico e Profissional. Esta última, de 96, trouxe um desdobramento que foi a mencionada separação do Ensino Técnico, de Nível Médio do Ensino Profissionalizante. E isto não foi uma boa contribuição, tanto que, em seguida, tiveram que rever isto e substituir esta lei, reintegrando o Ensino. Trouxeram também, nesta última LDB, o Ensino Tecnológico, embora não tenha sido nenhuma novidade, porque já nos anos 70 se falava sobre isto. Estas instituições também passaram a se ocupar de outras formações de nível tecnológico. Não sei se para a instituição foi assim tão bom, porque mui-

tas atribuições lhe foram lançadas. Até mesmo a educação de jovens e adultos está nas atribuições da instituição.

APUB- A Sra. considera que as políticas atuais têm melhorado as condições do Ensino Técnico?

VF- Em termos quantitativos, tivemos um avanço, com o aumento das instituições. Em termos qualitativos, há ainda muito o que se pesquisar. A transformação dos Institutos Federais em Universidades é um grande avanço, não resta dúvida, mas para isso há um longo caminho a percorrer, dentre outras coisas, com a necessidade de pesquisadores e de grupos de pesquisa consolidados.

APUB - Na opinião da Sra., quais aspectos das políticas atuais são mais evidentes para a melhoria do Ensino Técnico?

VF - A valorização da educação profissional do jovem que quer, após a conclusão do ensino médio, ter uma possibilidade de formação, para se inserir no mercado de trabalho. Esta é a grande contribuição. Os nossos jovens precisam disto.

Reprodução Capa

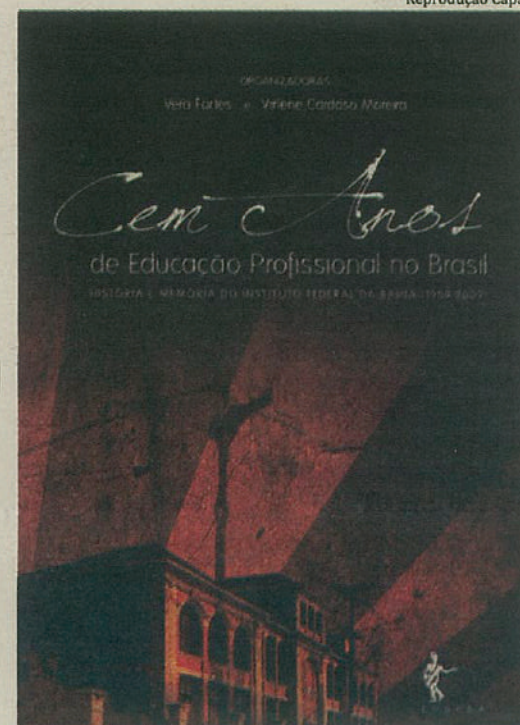


Foto: Zenilton Meira

"A proposta do livro é o resgate da história de 100 anos de Ensino Profissional no Brasil e na Bahia, já que somos uma das escolas iniciantes. Queremos mostrar quem somos e por onde passamos ao longo destes anos até os dias de hoje. Deixar esta história registrada para que novos alunos da instituição conheçam o porquê e como a nossa instituição surgiu, até o seu crescimento na qualidade do ensino e na quantidade de pessoas atendidas. Somos hoje 25 unidades instaladas em toda a Bahia. Orgulhamo-nos de dizer que formamos uma categoria que já rendeu destaques na sociedade brasileira e baiana", Professora Aurina Oliveira Santana, Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

Nota Técnica Nº 20 do SINDIFISCO NACIONAL

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil*

O PLP 549 e o Controle das Despesas com Pessoal do Serviço Público Federal.

O Departamento de Estudos Técnicos do Sindifisco Nacional analisou a extensão das medidas contidas no PLP 549/09 e apontou a semelhança com o PLP 01/2007, que limitava o crescimento anual da folha de salários à taxa da inflação (IPCA), acrescida de um índice real de 1,5% ao ano, para cada um dos poderes da União, ressalvados os acordos consolidados na legislação até o final de 2006.

O texto abre seu foco na análise dos gastos com Pessoal frente à Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a recomposição do quadro de funcionários públicos no contexto da recuperação econômica do país. Essa recomposição alcançou a quantidade existente em meados da década de 1990.

Há anos, as despesas com pessoal apresentam-se estáveis, em torno de 5% do PIB. O Departamento comparou a relação despesa com pessoal/PIB do Brasil com outros países desenvolvidos; e o quadro demonstra que proporcionalmente ao PIB, enquanto as Despesas com Pessoal se mantiveram com a mesma proporção ao longo da última década, a Dívida Líquida Federal ficou cinco vezes maior do que as Despesas com Pessoal.

Em 2008, por exemplo, 21,33% do PIB foi destinado para pagamento da DLF, ou seja, mais de R\$ 630 bilhões, ou 4,3 vezes mais do que foi destinado para as DP, que somaram aproximadamente R\$ 145 bilhões nesse ano.

Os gastos com a DLF têm tragado grande parte dos recursos públicos federais sem que eles tenham sido estabilizados num patamar razoável, tal como ocorreu com a relação DP/RCL. Ou seja, propõem-se mais

sacrifícios ao contribuinte brasileiro, ao se sugerir a limitação dos gastos com pessoal e comprometer a qualidade do serviço prestado, sem a necessária contrapartida em termos de um efetivo "ajuste fiscal".

Conclusão

Os argumentos desenvolvidos neste artigo demonstraram que:

- Os ajustes necessários na relação DP/RCL já foram feitos. Hoje ela se encontra num patamar historicamente definido e possível. A ele não se chegou de forma exagerada nem desequilibrada. Há margens para se argumentar que o serviço público suportou em alguns momentos restrições mais do que razoáveis, como no período 2001-2002, por exemplo.

- Mesmo tendo realizado uma recomposição do quantitativo de funcionários e de remunerações, o Governo Federal tem conseguido apresentar excedentes com as Despesas com Pessoal relativamente ao limite definido pela LRF.

- As despesas com pessoal da administração pública federal estão excessivamente abaixo dos padrões internacionais. Enquanto que em muitos países desenvolvidos a melhor educação e o melhor atendimento hospitalar são públicos; no Brasil, cidadãos morrem literalmente na fila de espera de hospitais públicos e nossas crianças saem das escolas públicas com um péssimo nível de ensino devido à insuficiência de professores, muitas vezes, sem o treinamento adequado e com remuneração irrisória.

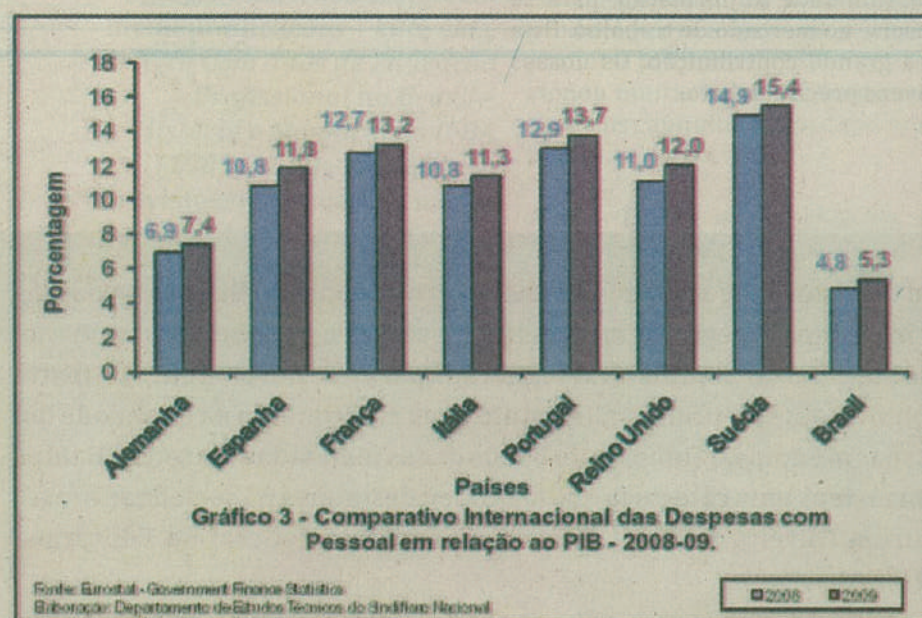
- Nunca é demais insistir que novos ajustes, no sentido de reduzir os gastos com pessoal, implicarão em diminuição da qualidade na prestação de serviços do setor público.

- O servidor público e o cidadão brasileiro não podem ser penalizados com um aprofundamento deste "ajuste" quando sequer a DLF foi submetida a um ajuste assim tão rigoroso.

- O PLP 549/09 representa evidente prejuízo ao servidor público. Se aprovado gerará insatisfação generalizada em todas as carreiras pela quase nenhuma perspectiva de melhorias nos próximos dez anos. O PLP 549/09 tem uma abordagem exclusivamente restritiva. Não contempla nenhuma possibilidade de correção do poder aquisitivo das diversas carreiras do serviço público federal.

- Ao limitar simplesmente as DP, o PLP 549/09 reduz drasticamente o papel das mesas de negociação do serviço público porque coloca uma "mordida financeira" no diálogo construtivo que se desenvolve nestes fóruns. O próprio alcance da atuação sindical ficará subordinado à restrições financeiras.

- O PLP 549/09 não encerra, em si, solução para um problema mais amplo e que diz respeito ao controle das contas públicas de maneira global. No que tange às despesas com pessoal este controle tem sido feito com grande sucesso. Urge, agora, que ele se estenda a outros itens do orçamento e se efetive o devido ajuste fiscal.



*Este texto é uma síntese da Nota Técnica Nº 20, elaborada pelo Departamento de Estudos Técnicos do Sindifisco Nacional em agosto de 2010.

Encaminhamento da APUB ao CONSUNI adia para 2011.2 aplicação dos dispositivos do Regimento Geral da UFBA

A partir do encaminhamento da APUB, no Seminário sobre Carreira Docente, realizado na Escola Politécnica, em 28 de agosto passado, os representantes dos docentes no CONSUNI, os professores João Augusto de Lima Rocha e Joviniano Neto, conseguiram, no dia 11 de novembro, a aprovação do adiamento para 2011.2 da aplicação dos dispositivos do Regimento Geral da UFBA que estabelecem números mínimos de tempo para atividades de ensino. A vitória foi resultado

de uma ampla discussão feita em Reunião Extraordinária com a aprovação de 20 membros, 4 contrários e 9 abstenções.

A aprovação é o reconhecimento da mobilização dos representantes que encaminharam solicitação a todos os membros do CONSUNI, argumentando que a discussão do projeto de Lei da Carreira, encaminhada pela Reitoria às Congregações, e também fomentada pela APUB, não poderia ser feita sem que

fosse suspensa, imediatamente, pelo menos para o semestre 2011.1, a aplicação dos citados dispositivos do Regimento Geral.

Desta maneira, os professores João Augusto e Joviniano reforçaram a sua posição, encaminhada via e-mail aos Conselheiros, com a distribuição de xerox do texto de suas proposta a todos eles, além de terem se pronunciado em defesa da inclusão do assunto na pauta

da reunião do CONSUNI em 19 de setembro passado, dada a proximidade da data limite para a definição do planejamento acadêmico. Para isto, os representantes se dirigiram aos colegas, nos meses de setembro e outubro, solicitando que eles procurassem convencer os Diretores, nas Unidades, de que essas pressões, somadas às deles, na condição de representantes docentes no CONSUNI, pudessem surtir efeito, com a urgência que a situação estava requerendo.

Solicitação enviada aos membros do CONSUNI

Exmos. Membros do Conselho Universitário
Colegas Conselheiros

Pelo presente, vimos apresentar proposta de adiamento, por mais um semestre, da entrada em funcionamento da carga horária docente prevista no Regimento Geral da Universidade.

Tal proposta fundamenta-se na necessidade de uma avaliação mais profunda dos impactos decorrentes da sua eventual implantação e é reforçada pela ampla reação dos professores, que nós, na condição de representantes docentes no CONSUNI, devemos expressar. Soma-se a isso a discussão, ora em curso a nível nacional, do projeto de lei sobre a estruturação do Plano de Carreira e Cargo do Magistério Superior que pode estabelecer, ou não, alteração da carga horária em atividades de ensino dos professores.

Na condição de defensores da Universidade Pública, Gratuita e de Qualidade, temos apontado a necessidade de garantir o tempo para a pesquisa e extensão, sem o que, na nossa opinião, o ensino deixaria de ser universitário, e a universidade passaria a ser um "escolão de 3º grau". No exercício da nossa função de representantes dos docentes, sintonizados com o sentimento dos professores, já demonstramos nossas preocupações, quando da discussão do Regimento Geral da UFBA. Atribuímos a derrota da nossa posição, naquele momento, à escassez de prazo para a discussão, ao desejo da maioria de aumentar a produtividade para atender às demandas crescentes e a uma expectativa de os professores assumirem ainda maiores encargos.

A constatação das dificuldades levou a um primeiro adiamento, decidida em reunião do CONSUNI na qual defendemos uma ampla discussão da questão, atualmente em curso junto com a do Projeto de Lei da Carreira.

Como subsídio para a memória, e confiando na capacidade de reavaliação dos colegas do CONSUNI, encaminhamos, anexo, texto de documento através do qual apresentamos, naquele momento, nossa posição sobre a questão da carga horária.

Com as nossas cordiais,
Saudações Universitárias,

João Augusto de Lima Rocha
Joviniano Soares de Carvalho Neto
(c.c. para a APUB e para os professores da UFBA)

Acréscimos (dia 19/12/2009), feitos ao documento distribuído pela representação docente na reunião informal do CONSUNI, de 17/12/2009:

Art. 115 Nova redação:

Os docentes integralizarão sua carga horária de acordo com o estabelecido no seu Plano Individual de Trabalho (PIT) que deverá ser aprovado pela instância competente do órgão em que estiver lotado.

§1º O PIT, que deverá ser apresentado anualmente, preverá a distribuição semanal de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

§2º Nas atividades de ensino deverá ser estabelecida a realização de, no mínimo, oito horas semanais de aulas presenciais;

§3º A execução do PIT será avaliada, anualmente, pela instância que o aprovou, a partir o Relatório Individual de Trabalho, apresentado pelo docente.

Renumere-se os atuais parágrafos do Art. 115, que passarão a quarto, quinto e sexto. Suprima-se o parágrafo quarto, porque já está contido no parágrafo primeiro.

JUSTIFICATIVA

O artigo a modificar enfatiza apenas a função de ensino, minimizando as de pesquisa e extensão, que também são atividades essenciais da universidade.

Conforme apontado anteriormente, a relação entre aulas presenciais e outras atividades de ensino, além de reservar pouco tempo para as segundas, abre a perspectiva de obrigar o docente a ministrar três ou quatro disciplinas diferentes, o que, ao nosso ver, seria um risco à qualidade do ensino e ao progresso intelectual do professor. Ao invés de definir regras que nem sempre se aplicarão a realidades específicas, preferimos atribuir a responsabilidade de definir e avaliar a carga de atividades ao órgão em que o docente estiver lotado. Isto contribuirá para a elaboração dos planos e relatórios da Unidade.

Art. 116 Suprimir o parágrafo segundo.

JUSTIFICATIVA:

Além do risco de dezesseis horas de aulas presenciais (quando implicarem em quatro disciplinas), admite a existência do professores em regime de DE que não exerçam atividades de pesquisa ou extensão, o que é contrário ao espírito desse regime de trabalho. Acresce que no Art. 117 já se excepciona essa exigência para os ocupantes de cargos de direção ou funções gratificadas.

João Augusto de Lima Rocha e Joviniano Neto, representantes dos docentes no CONSUNI

Novas regras para os procedimentos na Administração Pública

Para o PROIFES, a Orientação Normativa Nº 11 contraria Lei nº 8.112/90, tendo em vista o disposto no seu Artigo 41. Por outro lado, essa Orientação Normativa uniformiza os procedimentos na Administração Pública com relações as vantagens do Art. 192, que agora deverão incidir somente sobre o Vencimento Básico.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Recursos Humanos - Departamento de Normas e Procedimentos Judiciais
Coordenação Geral de Elaboração, Sistematização e Elaboração das Normas

ORIENTAÇÃO NORMATIVA
MPOG/SRH Nº 11, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2010 - DOU DE
08/11/2010

Estabelece orientação aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto ao pagamento da vantagem do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e do art. 192 e 250 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º A presente Orientação Normativa tem por objetivo uniformizar procedimentos no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, acerca do pagamento da vantagem do art. 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e do art. 192 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Nos termos do art. 184 da Lei nº 1.711, de 1952, revogada pela Lei nº 8.112, de 1990, o servidor que contasse com 35 anos de tempo de serviço faria jus à aposentadoria com proventos integrais acrescidos da vantagem do referido artigo, nas seguintes formas:

I - com proventos correspondentes ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior;

II - com o provento acrescido em 20% quando ocupante da última classe da respectiva carreira; ou

III - com o provento acrescido em 20%, quando ocupante de cargo isolado, caso tenha permanecido neste cargo durante três anos.

§ 1º Para fins de cálculo das vantagens previstas nos incisos I, II e III do art. 184, da Lei nº 1.711, de 1952, deverá ser utilizada a remuneração do servidor.

§ 2º Entende-se por remuneração, para fins do disposto no parágrafo anterior, o vencimento do cargo efetivo e as van-

tagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

§ 3º É vedada a concessão da vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 1952, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1991 a 18 de abril de 1991, e após 18 de abril de 1992.

§ 4º É vedado o pagamento cumulativo da vantagem de quintos de que trata a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, com a vantagem pecuniária do art. 184 da Lei nº 1.711, de 1952.

Art. 3º Nos termos do art. 192 da Lei nº 8.112, de 1990, revogado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, o servidor que contasse tempo de serviço para aposentadoria com proventos integrais seria aposentado:

I - com a remuneração do padrão de classe imediatamente superior àquela em que se encontra posicionado;

II - quando ocupante da última classe da carreira, com a remuneração do padrão correspon-

dente, acrescida da diferença entre esse e o padrão da classe imediatamente anterior.

§ 1º Para efeitos de cálculo das vantagens de que trata este artigo, entende-se por remuneração do padrão/classe, o vencimento básico fixado em lei.

§ 2º Os servidores que implementaram as condições para aposentadoria integral até 14 de outubro de 1996, data da publicação da Medida Provisória nº 1.522, de 11 de outubro de 1996, reeditada até a Medida Provisória nº 1.595-14, convertida na Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, farão jus à percepção das vantagens do art. 192, observada a estrutura remuneratória e funcional vigente à época.

Art. 4º Na hipótese de a nova estrutura remuneratória do servidor não permitir o cálculo das vantagens de que trata esta Orientação Normativa, serão mantidos os valores originalmente concedidos.

Art. 5º É vedado o pagamento de VPNI, a título de compensa-

ção, na hipótese de redução dos valores das vantagens de que trata esta Orientação Normativa, quando houver transformação, transposição, reestruturação, ou reorganização de cargos e carreiras nas quais tenha se aposentado o servidor.

Art. 6º Os pagamentos realizados em desacordo com esta Orientação Normativa, cujos atos de aposentadoria não tenham sido registrados pelo Tribunal de Contas da União, deverão ser revistos, observada a prescrição quinquenal.

Art. 7º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 08/11/2010 - seção 1. págs. 132 e 133.

Carreira Docente ainda sem definição

Brasília, 28 de outubro de 2010

Of. 049.2010

Excelentíssimo Sr. Duvanier Paiva Ferreira,
Secretário de Recursos Humanos,
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Sr. Secretário,

Durante a última reunião da Mesa de Carreira do Magistério Superior, como é de seu conhecimento, ficou acordado que uma nova rodada de negociações aconteceria na terceira semana de setembro próximo passado.

Considerando que já estamos entrando em novembro e que a data dessa nova reunião não foi ainda agendada, reiteramos nossa solicitação de que tal ocorra o mais prontamente possível.

Aproveitamos para explicitar algumas diretrizes de negociação aprovadas pelo nosso VI Encontro.

Em primeiro lugar, é fundamental que seja ativado o Grupo de Trabalho para tratar da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), já constituído pelo MPOG e publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 2008, conforme Termo de Acordo firmado pelo PROIFES com o Governo em 20 de março daquele mesmo ano. Assim, solicitamos igualmente a pronta convocação da primeira reunião desse GT.

Em segundo lugar, há questões na Minuta de Projeto de Lei encaminhada que são inaceitáveis. Não abriremos mão de que o processo de enquadramento dos docentes seja equânime para ativos, aposentados e pensionistas, considerando devidamente suas contribuições passadas. Tampouco pode ser acolhida interferência indevida na autonomia universitária, como é o caso da exigência indevida de que os docentes, para progredir na carreira, sejam obrigados a dar oito horas de aulas semanais na graduação, sendo que a prerrogativa de atribuir aulas é da própria universidade, particularmente dos departamentos acadêmicos. Saliente-se que, além do aspecto de invasão da autonomia, consideramos que é essencial que a progressão na carreira se dê em função da avaliação do conjunto das atividades docentes – ensino, pesquisa e extensão –, pensadas de forma indissociável.

Em terceiro lugar, há expectativa de os níveis salariais dos professores de IFES, conforme foi já sinalizado pelo Governo, sejam equiparados aos dos servidores da carreira de Ciência e Tecnologia.

Por último, é importante informar que, face à não se ter avançado, desde o início das negociações, na proposta de Minuta de PL apresentada pelo Governo, que propõe a criação de mais uma classe na carreira, mas em total desacordo com os princípios originalmente demandados pelo PROIFES, estamos trabalhando em uma proposta alternativa, sem a criação de uma nova classe, que será encaminhada oportunamente.

Atenciosamente,

Gil Vicente Reis de Figueiredo,
Presidente do PROIFES.

Duplo pertencimento

Alguns professores da UFRB encontram-se filiados à APUB Sindicato e à Apur, da Andes. Muito provavelmente mantêm-se na primeira entidade por causa da filiação à APUB Saúde. Vale lembrar que o pertencimento do filiado à APUB Saúde está condicionado à sua filiação à APUB Sindicato e que a dupla filiação sindical numa mesma profissão não é consentida por lei.

A Liberdade sindical garantida na Constituição Federal (art. 8º) não pode ser confundida com a duplicidade, ou outras iniciativas desastrosas para o movimento sindical. A duplicidade desses poucos tem sido uma das dificuldades enfrentada pela Diretoria da APUB no momento.

A importância do Plano APUB Saúde se destaca na incoerência dessa dupla filiação, que resulta em uma difícil aceitação. Logicamente, se compreende que a solução do impasse cabe inicialmente aos próprios professores duplamente filiados. Mas, a Diretoria da APUB Sindicato não pode se furtar a buscar solução, dentro dos limites políticos e jurídicos que lhe cabem. O assunto deverá ser levado para as assembleias do Sindicato, considerando que a expulsão de filiados está prevista no Estatuto da APUB Sindicato e nada impede que venha ser debatida a sua possibilidade. Certamente, a Diretoria acatará a decisão que a AG apontar.

O impasse, criado por esses poucos professores, serve para expor a necessidade que a Diretoria da APUB teve em separar a iniciativa sindical da operadora de saúde. A solução apontada pela Diretoria provisória da APUB Saúde está na INSTITUCIONALIZAÇÃO da entidade, que significa:

1. Que o filiado à APUB Saúde não precisa mais ser filiado à APUB Sindicato, mas, sim, pertencer a uma das instituições conveniadas com APUB Saúde: UFBA, IFBA e UFRB.
2. Com a prerrogativa da instituição, a AG poderá decidir que a contribuição governamental – Auxílio Saúde – servirá para diminuir equitativamente os valores estabelecidos na tabela de preços por faixa de idade e modelo de acomodação.
3. Que a independência de pertencimento será restabelecida em nosso contexto atual, favorecendo imediatamente os professores que se encontram na dupla filiação. Além de encerrar o problema de forma harmônica e tranquila.

Na função transitória de Presidente da APUB Sindicato e da APUB Saúde, o Prof. Israel Pinheiro tem diante de si a difícil decisão de apontar a solução possível ao problema. Parte da Diretoria da APUB Sindicato busca uma solução. Apoiar a criação de uma seção sindical da Andes na UFRB vai de encontro à resolução obtida no resultado do Plebiscito de junho de 2009, referendada por várias assembleias e registrada em cartório civil de Salvador e na Delegacia Regional do Trabalho, em busca do Registro Sindical no MTE, que define a abrangência territorial da APUB ser o Estado da Bahia, na representação da categoria docente das IFES. Convidar esses professores a abandonar o Plano também não é possível, visto ser este um patrimônio de seus associados, entre os quais os referidos aqui, em duplicidade sindical.

Separados os interesses da APUB Saúde e da APUB Sindicato, poderá a Diretoria deste voltar a se preocupar com os problemas maiores da categoria, entre os quais a Carreira Docente, a Previdência Complementar e a Campanha Salarial de 2011. Aí, sim, poderão os citados professores se orgulharem de pertencer a ambas entidades.

Elizabeth Bittencourt, Secretária Geral da APUB.

PONTO A PONTO



MTE decide conceder registros sindicais ao PROIFES e a entidades filiadas

Em audiência ocorrida, no último 10 de novembro, o Ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi, afirmou sua convicção de que são os trabalhadores que devem escolher livremente, sem a tutela do Estado, a qual entidade sindical querem se filiar. O Ministro assegurou também que, nesse contexto, reconhece a legitimidade e a representatividade do PROIFES na categoria dos professores de Instituições Federais de Ensino Superior. Carlos Lupi disse em seguida que a única forma de resolver o conflito de representação entre PROIFES e ANDES é fazê-lo respeitando o princípio da livre organização sindical, concedendo os correspondentes registros a todas as entidades pleiteantes, de acordo com proposta feita pela Secretária de Relações do Trabalho, Zilmara David de Alencar, em reunião ocorrida em 28 de outubro passado.

Em resposta à fala do Ministro, o PROIFES Sindicato informou a Carlos Lupi que a entidade decidira aceitar a proposição apresentada pela Secretária Zilmara, reconhecendo (*ver ao lado transcrição do Ofício entregue*) que a ADUFSCar, Sindicato, a APUBH-Sindicato, a ADUFRGS-Sindical, a APUFSC-Sindical, a ADUFC-Sindicato e a APUB-Sindicato têm igualmente o direito de obter seus registros sindicais, sem conflito de base com o PROIFES, Sindicato. Na sequência, manifestaram-se favoravelmente à proposta da Secretária Zilmara as seguintes entidades: ADUFSCar, Sindicato; ADUFRGS-Sindical; ADUFC-Sindicato e APUB Sindicato.

O Ministro Lupi solicitou, então, ao PROIFES que aguardasse por algum tempo, pois iria fazer uma reunião com a ANDES, após o que as entidades presentes seriam novamente chamadas. Alguns minutos depois, Carlos Lupi, na presença do PROIFES, de suas entidades filiadas e da ANDES formalizou sua decisão final em relação a essa questão, com a concessão de registro sindical a todas as entidades que aceitaram sua proposta.

Assim sendo, obterão prontamente seus registros o PROIFES, Sindicato, e a ADUFRGS-Sindical, uma vez que ambas já tiveram publicados seus pedidos de registro sindical no Diário Oficial da União. A ADUFSCar, Sindicato, a ADUFC-Sindicato e a APUB-Sindicato terão, da mesma forma, seus registros sindicais concedidos, cumpridas as exigências legais. (Texto na íntegra em www.proifes.org.br).

Brasília, 10 de novembro de 2010

Of. 049/2010

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS LUPI
MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
Ref. Processo de Registro Sindical: 46206.009416/2008-43

SC 03805

O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO FEDERAL (UNIVERSIDADES FEDERAIS)-PROIFES-SINDICATO, inscrito no CPNJ sob nº 10.341.771/0001-04, neste documento representado pelo Presidente GIL VICENTE REIS DE FIGUEIREDO, vem, respeitosamente, comunicar-lhe formalmente que aceita os termos da proposta formulada pelo Ministério do Trabalho e Emprego efetuado, na última reunião do dia 28 de outubro p. passado, e que neste sentido não se opõe a que as entidades sindicais abaixo nominadas, de base municipal, intermunicipais ou estaduais, obtenham imediatamente, junto com o PROIFES-SINDICATO, seus Registros Sindicais e passem a legalmente representar a categoria nas bases territoriais pleiteadas, sem nenhum conflito de base com a entidade solicitante.

1. Sindicato dos Docentes em Instituições Federais de Ensino Superior dos Municípios de São Carlos, Araras e Sorocaba, Base Territorial: Municípios de São Carlos-SP, Araras-SP e Sorocaba-SP;
2. Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte e Montes Claros. Base Territorial: Municípios de Belo Horizonte-MG e Montes Claros-MG;
3. Sindicato dos professores das Instituições Federais de ensino Superior de Porto Alegre ADUFRGS-SINDICAL. Base Territorial: Município de Porto Alegre-RS;
4. APUFSC-SINDICAL Sindicato dos Professores das Universidades Federais de Santa Catarina. Base Territorial: Estado de Santa Catarina;
5. Sindicato dos Docentes das Universidades Federais do Estado do Ceará. Base Territorial: Estado do Ceará e
6. Sindicato dos Professores das instituições Federais de Ensino Superior da Bahia- APUB SINDICATO. Base Territorial: Estado da Bahia.

Reafirmamos, outrossim, nosso pleito de que seja concedido imediatamente o Registro Sindical ao PROIFES-SINDICATO, para representar os professores do Ensino Superior Público Federal, nos termos citados pelo MTE na referida reunião.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gil Vicente Reis de Figueiredo

Presidente do PROIFES-SINDICATO